



Câmara Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 11/85

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais-suplementares, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO, Faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no valor de Cr\$ 850.000.000 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

1.0 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Delib. Sec. Câmara

3.1.1.1.....	Cr\$ 50.000.000	
3.1.1.3.....	Cr\$ 3.000.000	
4.1.1.0.....	<u>Cr\$ 50.000.000</u>	Cr\$ 103.000.000

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.....	Cr\$ 20.000.000	
3.1.2.0.....	Cr\$ 30.000.000	
3.1.3.2.....	Cr\$ 20.000.000	
3.2.5.3.....	<u>Cr\$ 2.000.000</u>	Cr\$ 72.000.000

2.2 - Administração Geral

3.1.1.1.....	Cr\$ 20.000.000	
3.1.2.0.....	Cr\$ 20.000.000	
3.1.3.2.....	Cr\$ 20.000.000	
3.2.5.3.....	Cr\$ 5.000.000	
4.1.1.0.....	<u>Cr\$ 100.000.000</u>	Cr\$ 165.000.000

2.3 - Ensinos 1º/2º Graus

3.1.1.1.....	Cr\$ 100.000.000	
3.1.2.0.....	Cr\$ 20.000.000	
3.1.3.1.....	Cr\$ 30.000.000	
3.1.3.2.....	Cr\$ 20.000.000	
3.2.5.3.....	<u>Cr\$ 2.000.000</u>	Cr\$ 172.000.000





Câmara Municipal de Canhotinho
Pernambuco

2.5 - Obras e Urbanismo

3.1.1.1.....	Cr\$ 35.000.000	
3.1.2.0.....	Cr\$ 40.000.000	
3.1.3.2.....	Cr\$ 20.000.000	
3.2.5.3.....	Cr\$ 5.000.000	
4.1.1.0.....	<u>Cr\$ 25.000.000</u>	Cr\$ 125.000.000

2.6 - Saúde/assistência Social

3.1.11	Cr\$ 18.000.000	
3.1.2.0.....	Cr\$ 25.000.000	
3.1.3.2.	Cr\$ 15.000.000	
3.2.5.1.....	Cr\$ 6.000.000	
3.2.5.3.....	Cr\$ 4.000.000	
3.2.8.0.....	Cr\$ 5.000.000	
4.1.2.0.....	<u>Cr\$ 60.000.000</u>	Cr\$ 133.000.000

2.7 - Serviço Rodoviário

3.1		
3.1.2.0.....	Cr\$ 20.000.000	
3.1.3.2.....	Cr\$ 20.000.000	
4.1.1.0.....	<u>Cr\$ 20.000.000</u>	<u>Cr\$ 60.000.000</u>

TOTAL GERALCr\$ 850.000.000

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender às suplementações de que trata o artigo primeiro, correrão por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado no presente exercício financeiro, face à reestimativa de transferência dos recursos do FPM - Fundo de Participação dos Municípios .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Canhotinho, 02 de Dezembro de 1985.

Alexandre J. Costa La Jorre

PRESIDENTE

Severino Capitulini de Saiz

1º SECRETÁRIO

Luiz Gonzaga dos Neves

2º SECRETÁRIO

